



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

PORTARIA TJD/ES Nº 010/2019.

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol (TJD-ES), no uso das atribuições legais

RESOLVE:

1º - Considerar o período compreendido entre os dias **16 DE DEZEMBRO DE 2019 E 15 DE JANEIRO DE 2020**, como **RECESSO DO ÓRGÃO JUDICANTE**.

2º - Declarar interrompida a prescrição no citado período, nos exatos termos do artigo 168, V, do CBJD;

Anote-se, registre-se e afixe-se em local visível.

Vitória, 12 de dezembro de 2019.


Marco Aurélio Rangel Gobetti
Presidente TJD-ES